Maria das Graças S. Conceição
Chefe de Gabinete

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

SANCIONADO
Em 27/03/06

LEI Nº 734/2006 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

PUBLICADO
Em 27/03/06

"Altera a redação e acrescenta parágrafo ao Artigo 4° da Lei Municipal n° 623/2001, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 4° da Lei Municipal n° 623/2001de 08 de julho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - O Município de Muritiba, através da Secretaria Municipal de Educação, firmará anualmente convênio com a Sociedade Filarmônica Lira Popular Muritibana, bem como, com a Associação Educacional 5 de Março, para a destinação de recursos mensais no valor de R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais), para cada uma.

Parágrafo Único – O valor dos recursos destinados, poderá ser corrigido anualmente, de acordo com os índices aplicáveis à espécie.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta da dotação orçamentária própria do exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizando a, mediante Decreta, fazer as alterações e abrir créditos necessários ao seu cumprimento.

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 27 de março de 2006.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 385
Em 06/04/2006
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo